LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 098/2023 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.557/2022 – EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento individual de dosimetria de radiação ionizante, com a devida leitura e registro das doses, emissão de relatórios mensais de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.
EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: até às 08h30min, **05/05/2023**, horário de Brasília-DF.

Abertura das Propostas: até às 08h45min, **05/05/2023**, horário de Brasília-DF.

Disputa: até às 09h00min, **05/05/2023**, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Licitação n° [995740]

AGENTE DE LICITAÇÃO: Vanessa Leite Maranhão

EQUIPE DE APOIO: Ana Maria Barbosa de Sá

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 098/2023 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.557/2022 - EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**, neste ato designada **EMSERH**, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela **Portaria nº 130, datada e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 10 de março de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o modo de Disputa Aberto, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 231.557/2022 -EMSERH**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, disponível em **"www.emserh.ma.gov.br"**, da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 6** do Edital, por meio do site **www.licitacoes-e.com.br** para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH **"www.emserh.ma.gov.br"**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento individual de dosimetria de radiação ionizante, com a devida leitura e registro das doses, emissão de relatórios mensais de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo da Proposta de Preços (Anexo II) deste edital e as constantes no sistema Licitações-e, prevalecerão as do edital.

1.3. O valor estimado será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme o **Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II.**

1.4. Permite-se o Agente de Licitação ou Comissão divulgar o valor do orçamento, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente a obtenção de condições mais vantajosas, de forma devidamente justificada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária:	21202
Unidade:	EMSERH
Despesa:	4-3-02-02-79 – Serviços de Dosimetria.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

3.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição;

3.3. As exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, **não elencadas** no **subitem 7.10** para a **Aceitabilidade da Proposta de Preços**, e no **item 12** para a **Habilitação do Licitante**, deste Edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o setor interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação;

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

3.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a abertura do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

3.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3.7. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na página **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, situada na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min., onde poderão ser consultados gratuitamente.

3.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **EMSERH**.

3.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.10. Os licitantes que desejarem obter cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através do sítio **www.acessoainformacao.ma.gov.br**.

3.11. É facultado ao Agente de Licitação:

a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

b) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

c) O Agente de Licitação, caso necessário, verificará, em sessão, a autenticidade dos documentos caso os mesmos sejam entregues em cópias simples, mediante a apresentação dos originais.

d) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **EMSERH,** não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.

g) Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.

h) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

i) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Estejam devidamente credenciados no Sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil;

4.2.1.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

4.2.2. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, **em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital**;

4.2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no **art. 8º do RILC/EMSERH**.

4.4. Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até **03 (três) dias úteis antes da realização da sessão**.

5.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviadas por e-mail (**csl.emserh.ma@gmail.comr** e/ou **vanessaleite.cslemserh@gmail.com**), em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

5.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

5.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.

5.5. Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto, se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas **"www.emserh.ma.gov.br"** e **"www.licitacoes-e.com.br"** e na sede da **EMSERH**.

5.6.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas **www.emserh.ma.gov.br** e/ou **www.licitacoes-e.com.br,** de eventuais alterações, notificações e comunicações.

5.7. O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

5.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

6.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;

b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e

c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;

b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e

d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.3. O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção "**Solicitação de Credenciamento no Licitações-e**", ou diretamente nas agências do Banco.

6.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

6.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

6.1.6. O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "**www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop"**.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta (item/lote), já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, deste Edital serão

desconsiderados;

7.10. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

a) **Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste **Edital e seus Anexos;**

d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, preço total da proposta, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto desta licitação;

d.1) Os valores unitários e totais propostos para os itens não poderão ser superiores aos valores unitários e totais estimados pela **EMSERH**, constantes do Modelo de Proposta de Preços, **ANEXO II** deste Edital.

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura do certame;

f) **Prazo de início da prestação dos serviços:** Conforme item 4.9 do Termo de Referência (Anexo I);

g) **Local de execução dos serviços**: Conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo I);

h) **Prazo da vigência:** Conforme item 10.1 do Termo de Referência (Anexo I);

i) **Declaração Conjunta,** conforme **Anexo III;**

7.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (7.10);

7.11. Caso os prazos de validade da proposta, prazo de início da prestação dos serviços, local de execução dos serviços e prazo do prazo da vigência sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 7.10**, respectivamente, **alíneas** "**e**", "**f**", "**g**" , "**h**"e **"i"**

7.12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

7.12.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

7.12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão

considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

7.15. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.16. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

7.17. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

7.17.1. A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;

7.18. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH;

7.19. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **120 (cento e vinte)** dias consecutivos.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio ***www.licitacoes-e.com.br***.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

9.4. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

9.10. O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

9.10.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.12.1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 94, parágrafo único do RILC/EMSERH).**

b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) Sorteio; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 95 do RILC/EMSERH).**

9.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

9.12.3. A disputa final citada na **aliena "a" do subitem 8.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

a) Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, **no prazo decadencial de 10 (dez) minutos**, apresentar um novo **lance fechado** por meio da opção **"Enviar Lance de Desempate"**, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa no licitações-e.

9.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

9.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.

a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

9.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual n° 10.403/2015.

9.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

9.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

9.13.4. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.13.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

9.13.6. O disposto nos **subitens 9.13.3** e **9.13.4** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

a) A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.4. Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado;

11.2. Após o término da fase de lances e análise da proposta detentora do menor preço, serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;
b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

11.3.1. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

11.3.2. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

11.5. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

11.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ**.**

12.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Documento de Identificação** do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) **No caso de empresário individual**, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
e) **No caso de sociedade empresária** deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
f) **No caso de sociedade simples**, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, deverá apresentar o Decreto de autorização;

12.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

12.3.1.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a empresa fornecida satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do eminente, contando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo /função;

12.4. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física**, com data não excedente a **60 (sessenta) dias dias** de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o **subitem anterior**, deve ser apresentada pelo licitante o **Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101/2005**.

12.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e das notas explicativas[1].

a) As **empresas obrigadas ou as que optam voluntariamente** pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de junho, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;

a.1) As empresas indicadas na **alínea anterior** deverão observar o disposto no **subitem 12.5.2.1, alínea "e"**.

b) As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

[1] TCU, Acórdão 1544/2008, Plenário, rel. MARCOS BEMQUERER, j. 13.05.2008; Resolução CFC n.º 1.255 De 10/12/2009; Art. 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6404/76).

$$\boldsymbol{ISG} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

c.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

c.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

c.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

c.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

d) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

e) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanço de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no **exercício em curso**.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.4.2.1. As **demonstrações contábeis** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, **ou**;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **ou;**

c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples **ou**;

d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.4.3. A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e das notas explicativas, do último exercício social** para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3° da LC n° 123/2006 e Jurisprudência do TCU[2]. A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

12.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social** / **INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.2. **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF** - **Certificado de Regularidade do FGTS;**

12.5.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "c"** for comprovada mediante a apresentação de **uma única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **subitem 12.9 deste Edital**.

12.5.4. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo **às empresas sediadas no estado do Maranhão**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.5. **Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no sítio eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes**.

12.5.6. **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

12.5.6.1. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal** e/ou **Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

[2] Acórdãos ns° 1.370/2015 – Plenário, 1.677/2018 – Plenário e 61/2019 - Plenário

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** e **trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);

b) A não regularização da documentação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.5.7. No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, **o Agente de Licitação verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Para Pessoa Jurídica**: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU disponível em **(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)**

b) **Para Pessoa Física (Sócios e/ou Administradores)**: Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU; Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

b.1) A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.7.1. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **"proposta ajustada ao lance final",** bem como os "**documentos de habilitação"**, por meio do menu **"opções"** e depois **"incluir anexo proposta"** no sistema **Licitações-e** e/ou preferencialmente através dos e-mails **"csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou **vanessaleite.cslemserh@gmail.com"** no prazo de até **04 (quatro) horas após convocação** do **Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação.**

13.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

13.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.

13.1.1.2. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no **subitem 13.1** deste Edital.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. Os documentos necessários ao certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação, ou autenticado digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 114 do RILC/EMSERH.

a) No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias[3].

13.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer**, via sistema eletrônico e dentro do **prazo 30 (trinta) minutos**, em seguida será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **RAZÕES RECURSAIS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **CONTRARRAZÕES** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer por meio do Menu "Opções" >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso;

14.1.2. A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no momento da sessão desta licitação, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.1.3. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico **"csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou **vanessaleite.cslemserh@gmail.com"** ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

14.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e

[3] Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.3. Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 213, conforme disciplina o art. 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

14.6. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão.**

14.6.1. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6.2. Nas hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

14.6.3. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

14.6.4. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

14.6.5. O recurso não será conhecido quando interposto:

a) Intempestivamente;
b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo;

14.7. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

14.8. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no **subitem 14.1 deste Edital**, contra a decisão da autoridade competente que:

a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;

b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;

c) indeferir pré-qualificação.

14.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será Adjudicado pelo **Agente de Licitação**, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo.

15.1.1. Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente da EMSERH.

15.2. A Homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 42 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse**, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato**.**

16.2. Além das hipóteses previstas no artigo 98, §3° e no artigo 187, §2°, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.

16.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.

16.2.3. O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo IV),** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 23** deste Edital;

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

17.2. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;

b) Revogar a licitação.

17.3. Decorridos **120 (cento e vinte) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

17.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.

b) A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

c) A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

17.5. **No ato da assinatura do contrato**, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

17.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.8. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.9. Obrigam-se os contratados a:

17.9.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

17.9.2. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

17.9.3. Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

17.9.4. Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

17.9.5. Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

17.10. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme **Cláusula Décima Primeira** da Minuta do Contrato (Anexo IV) e **item 4.4** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Conforme **Cláusula Nona** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Conforme **Cláusula Décima** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

21. DA REVISÃO

21.1. Conforme **Cláusula Décima Segunda** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. Conforme **Clausula Décima Sexta** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além das sanções previstas na **Cláusula Décima Terceira** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital**,** os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos arts. 211 a 216 do RILC/EMSERH.

24. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Conforme **Cláusula Sexta** da Minuta do Contrato (Anexo IV) e **itens 3 e 4** do Termo de Referência (Anexo I) do Edital

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. O **resultado desta licitação** será comunicado mediante publicação no site da **EMSERH** "**www.emserh.ma.gov.br"**.

25.3. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO	**I**	Termo de Referência
ANEXO	**II**	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO	**III**	Declaração Conjunta
ANEXO	**IV**	Minuta de Contrato

São Luís (MA), XX de XXXXXXX de 2023.

Vanessa Leite Maranhão
Agente de Licitação da EMSERH
Matricula n° 12.482

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 098/2023 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.557/2022- EMSERH

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA –

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento individual de dosimetria de radiação ionizante, com a devida leitura e registro das doses, emissão de relatórios mensais de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a aproximação do fim do prazo de vigência do contrato nº 301/2021- celebrado entre a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e a Empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, faz-se possível a contratação de empresa que desempenhe atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal desta **EMSERH**, como no caso acima descrito; a contratação em tela justificada de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento individual de dosimetria de radiação ionizante, com a devida leitura e registro das doses, emissão de relatórios mensais de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear – CNEN.

2.2. A finalidade do monitoramento individual é garantir que os limites de doses não sejam excedidos. As estimativas de dose efetiva são mensuradas por meio de dosímetros utilizados pelos Técnicos em Radiologia ou Tomografia durante a realização dos procedimentos, que representa a taxa de dose no corpo inteiro, órgão ou tecido humano. O uso dos dosímetros individuais por parte dos profissionais de saúde constitui o principal meio de avaliação da eficácia de um programa de controle de dose individual estabelecido no serviço de radiodiagnóstico.

3. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

item	Unidade	Endereço para entrega	Dosímetro Padrão	Dosímetro Individual	Total
1	Hospital Alarico Nunes Pacheco	Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 2258, São Benedito. Timon -MA	1	19	20
2	Hospital Aquiles Lisboa	Bonfim, São Luís - MA, 65082-740	1	3	4
3	Hospital Geral Peritoro	BR – 316, S/N, Povoado Livramento. Peritoró - Maranhão	1	9	10

4	Hospital Macro De Caxias	Rua 21 de janeiro, nº 1.000. Caxias – Maranhão	1	19	20
5	Hospital Macro De Coroatá	Travessa do Buriti, Nº 122, Trizidela. Coroatá – Maranhão	1	19	20
6	Hospital Macro Regional Presidente Dutra	Rua Anorato Gomes S/N, Centro, Presidente Dutra – Ma	1	19	20
7	Policlínica De Matões Do Norte	BR 135, S/N, Centro, Matões do Norte - Ma	1	9	10
8	Hospital Presidente Vargas	Rua Cinco de Janeiro, nº 166, Jordoa, São Luís – Ma	1	7	8
9	Hospital Regional Adelia Matos Fonseca	Rua Humberto de Campos S/N, Centro, Itapecuru Mirim – Ma	1	14	15
10	Hospital Regional De Alto Alegre	Rua Tereza Murad, Tucum, S/N. Alto Alegre do Maranhão – Maranhão	1	9	10
11	Hospital Regional De Barreirinhas	Av. 01 , 15 Loteamento Parque das Dunas - Cidade Nova, Barreirinhas - MA, 65590-000	1	11	12
12	Hospital Regional De Grajaú	Av. Arruda Filho, S/N, Vila São Roque, Grajaú - Ma	1	10	11
13	Upa Do Vinhais	Rua 105 Av. 02 S/N, Vinhais, São Luís – Ma	1	10	11
14	Hospital Regional De Morros	Rua Principal S/N, Coelho, Morros – Ma	1	9	10
15	Hospital Regional De Paulino Neves	MA-315, Paulino Neves - MA, 65585-000	1	4	5
16	Hospital Regional De Timbiras	Rua da Mangueira, S/N, Anjo da guarda. Timbiras	1	10	11
17	Upa Do Araçagy	Av. Dos Holandeses S/N, Araçagy, São José de Ribamar – Ma	1	11	12
18	Upa Cidade Operaria	Av. Principal, S/N, Cidade Operária, São Luís – Ma	1	12	13
19	Upa Do Coroatá	Travessa Eurico Ribeiro, 390. Coroatá – Maranhão	1	10	11
20	Upa De Codó	Rua Santa Rita, S/N, Santa Terezinha. Codó – Maranhão	1	10	11
21	Upa De Imperatriz	Av. Bernado Sayão, nº 2640, Bairro: Três Poderes.	1	10	11

22	Upa De São João Dos Patos	Rua Principal S/N, Santiago, São João dos Patos – Ma	1	10	11
23	Upa De Itaqui Bacanga	Rua Portugal ,S/N, Bacanga, São Luís - Ma	1	10	11
24	Upa Parque Vitória	Av. João Santana, 30 - Parque Vitória, São José de Ribamar - MA, 65066-190	1	10	11
25	Upa De Timon	Rua São Sebastião, 864. Formosa. Timon – Maranhão.	1	10	11
26	Upa Da Vila Luizão	R. São Paulo, sn - Vila Luizão, São Luís - MA, 65057-420	1	10	11
27	Upa De Paço Do Lumiar	Av. Oito - Maiobão, Paço do Lumiar -MA	1	10	11
28	Policlínica Cohatrac	Rua Nove, S/N - Cohatrac II, São Luís - MA, CEP: 65054-320.	1	7	8
29	Hospital Regional De Lago Da Pedra	R. Sete de Setembro, Lago da Pedra - MA, 65715-000	1	10	11
30	Hosp. Macrroregional Ruth Noleto	Av. Pedro Neiva de Santana, 3557 - Vila Machado, Imperatriz - MA, 65911-890	1	4	5
31	Hospital Regional De Carutapera	R. Dep. Manoel Ribeiro, S/N - Santa Luzia, Carutapera - MA, 65295-000	1	10	11
32	Hospital Materno Infantil De Imperatriz	R. Coriolano Milhomem, 42 - Centro, Imperatriz - MA, 65900-330	1	15	16
33	CEM Barra do Corda	R. Antônio Leite Brasil, 388, Barra do Corda - MA, 65950-000	1	5	6
34	Policlínica de Açailãdia	Açailândia - MA, 65930-000	1	6	7
35	Hospital da Ilha	Av. São Luís Rei de França, 10913 - Olho D'agua, São Luís - MA, 65066-410	1	42	43
36	Hospital de Pedreiras	Av. Rio Branco, Pedreiras - MA, 65725-000	1	10	11
37	Policlínica de Imperatriz	Av. Bernardo Sayão, 3650 - Maranhão Novo, Imperatriz - MA, 65903-075	1	12	13
38	Policlínica de Codó	Rua Henrique Figueiredo, nº506. Centro, Barra do Corda- MA	1	12	13
39	Hospital Gentil Filho	R. Rio de Janeiro, - Seriema, Caxias - MA	1	13	14

40	Hospital e Maternidade Anderson Marinho	R. João Luís, 3684 - Centro, São Luís - MA, 65020-904	1	2	3
41	Hospital de Santa Luzia do Paruá	Santa Luzia do Paruá - MA, 65272-000	1	13	14
42	Policlínica do Pam Diamante	R. João Luís, 3684 - Centro, São Luís - MA, 65020-904	1	10	11
43	UPA de Barra do Corda	Barra do corda -MA	1	12	13
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO	**43**	**477**	**520**

4. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Entende-se por monitor Pessoal de Tórax – Dosímetro, como sendo um dispositivo composto por cristais com propriedades termoluminescentes (TL). Internamente, o dosímetro é formado por dois detectores que servem para medir a dose de radiação ionizante. Ambas são pastilhas brancas e sem informação visível, passíveis de serem lidas apenas em laboratório especializado.

4.2. Deverá ser observado no respectivo serviço o SISTEMA DE CORES DE MESES, sendo na COR AZUL os dosímetros para MESES PARES e na COR VERDE os dosímetros para MESES ÍMPARES evitando, assim, a reutilização do aparelho.

4.3. As especificações técnicas dos materiais deverão estar em conformidade com a tabela abaixo:

Monitor Pessoal de Tórax - Dosímetro	**Faixa de Linearidade:** 0,1 mSv – 10,0 Sv Faixa de energia: 1,5 keV a 1250,0 KeV Detecção mínima de X e gama: 0,1mSv.
	Tecnologia de Dosimetria: Luminescência Termicamente Estimulada ou Tecnologia OSL-Dosimetria Luminescência Opticamente Estimulada
	Tipos de radiação detectados: X e gama
	Modelo: Convencional, em forma de crachá (ao lado) para monitoração de corpo inteiro.

4.4. Os materiais (dosímetros e laudos) somente serão aceitos após a revisão e análise das condições estabelecidas de acordo com as obrigações da CONTRATADA, pelo responsável designado previamente para a fiscalização do contrato, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará para o Setor financeiro para devido pagamento.

4.5. A simples entrega dos materiais (Dosímetros e laudos) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelos fiscais designados pela EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer laudos técnicos mensais das doses recebidas durante a vigência do contrato;

4.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o gestor do contrato sobre todo e qualquer desvios encontrados nas leituras dos monitores;

4.8. Os materiais deverão ser entregues ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, nos locais indicados no item 3 deste Termo (ou nas novas unidades, após acordado com a EMSERH) e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

4.9. O prazo para primeira entrega deverá ser de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.

4.10. A entregas dos materiais/dosímetros em conferência deverão ocorrer até o penúltimo dia útil;

4.11. Os relatórios/laudos técnicos das doses recebidas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA aos endereços constantes no item 3 (ou nas novas unidades), após acordado com a EMSERH), de forma física, em até 20 (vinte) dias após o recolhimento dos dosímetros pela CONTRATADA, com cópia física também para o fiscal administrativo do contrato.

4.12. Em caso de extravio ou danos nos dosímetros, a CONTRATADA deverá realizar a reposição imediata. Para esses casos a CONTRATADA deverá informar o valor do monitor na proposta orçamentária.

4.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios em excel (editável) com as informações do dosímetro individual e os respectivos resultados mensais registrados nos laudos durante a vigência do contrato para acompanhamento da gestão.

4.14. A CONTRATADA também deverá dispor de meio ON LINE para consulta dos laudos técnicos das doses recebidas pelo CONTRATANTE

4.15. Os Dosímetros são enviados mensalmente e deverão ser recolhidos e substituídos pelos novos, bem como deverão ser remetidos para suas leituras e determinação das doses. Após este procedimento o Laudo de Doses deverá ser remetido à Unidade de Saúde/Fiscal Administrativo nos prazos estabelecidos neste Contrato.

4.16. A coleta e entrega dos dosímetros ocorrerá preferencialmente em horário comercial.

4.17. A EMSERH poderá aumentar ou diminuir a quantidade de unidades hospitalares, caso haja alteração nos respectivos planos de trabalho. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento das adequações solicitadas pela EMSERH desde que não haja modificação no valor contratual (por exemplo: realocação de dosímetros entre as unidades).

4.18. As alterações previstas no subitem anterior ocorrerão por ajuste entre o fiscal do contrato e o representante legal da contratada, devendo sempre se dar de maneira formal.

4.19. As alterações que implicarem no acréscimo ou supressão de quantidade e valor do contrato dar-se-ão por T.A. conforme art. 195, parágrafo 1º, previsto no Regulamento Interno de licitações de contratos.

4.20. A CONTRATADA deverá informar a EMSERH, por escrito, quaisquer anomalias existentes no andamento dos serviços que possa resultar em atrasos no prazo de entrega;

4.21. A CONTRATADA deverá prestar informações à EMSERH, quando solicitado, sobre o andamento dos trabalhos, bem como, prestar todas as informações solicitadas referentes aos serviços já executados, ou em execução;

4.22. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados à EMSERH decorrentes de atrasos na entrega.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa realizar a entrega e recolhimento dos dosímetros/laudos, de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do material entregue, na forma do contrato.

5.4 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

5.5 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

5.6 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a entrega do material e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.

5.7 Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

5.8 Entregar à CONTRATADA a(s) Ordem (ns) de Serviço com a definição do material a ser entregue, devidamente assinada (s) por funcionário autorizado.

5.9 Receber da CONTRATADA a(s) Ordem (ns) de Serviço devidamente preenchida (s) com o relato do material entregue.

5.10 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza do objeto a ser entregue.

5.11 Permitir o acesso dos funcionários da empresa contratada para a entrega do material, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados e previamente acordado/agendado com a EMSERH.

5.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando o material entregue apresentar especificação técnica diferente do exigido neste Contrato ou que sejam entregues incompletos, para tomar todas as providências para a correção ou troca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação.

5.13 Não aceitar a entrega de material em desacordo com as especificações, características, prazos, quantidade, qualidade, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

5.14 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

5.15 Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados.

5.16 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Contrato.
5.17 Indicar o (s) servidor (es) que atuará (ão) como fiscal (ais) administrativo (s)/técnico (s) do Contrato.
5.18 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato.
5.19 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.
5.20 Receber os materiais supracitados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições, estabelecidas neste Contrato.
5.21 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações contidas neste Contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar serviços de Dosimetria Pessoal de radiações ionizantes, o qual se realizará mediante avaliação mensal das doses de radiação a que estiverem expostos os colaboradores da Unidade administrada pela EMSERH constantes no item 3 deste Termo de Referência (ou nas novas unidades, após acordado com a EMSERH).
6.2 Realizar leitura mensal das doses com seu respectivo registro individual, bem como a emissão de seus respectivos laudos.
6.3 Entregar e recolher os dosímetros até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês nos locais estipulados. Os valores de transporte, entrega e devolução deverão estar incluídos no preço unitário dos dosímetros, não podendo ser gerado nenhum custo adicional na prestação do serviço.
6.4 Enviar os relatórios de doses (laudos) em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos dosímetros proporcionando uma lista de andamentos mensais dos dosímetros para o local designado.
6.5 Entregar o material, rigorosamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e com as especificações técnicas, quantidade, qualidade e condições presentes neste Termo.
6.6 Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.
6.7 Caso as especificações técnicas dos materiais não correspondam ao exigido neste Contrato, ou caso os materiais entregues apresentem defeitos de acabamento, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, ou que sejam entregues incompletos, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a correção, o reparo, a remoção, ou substituição dos mesmos, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
6.8 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação, acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
6.9 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.

6.10 Arcar com a responsabilidade civil e administrativa por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

6.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica com seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.12 Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros.

6.13 Garantir que seus funcionários/profissionais cumpram todas as normas aplicáveis à execução do contrato.

6.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

6.15 Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do material e prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

6.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18 Manter-se durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações, ora, assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

6.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

6.20 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social (alteração nos sócios, mudança de endereço e etc.) durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

6.21 Efetuar a entrega do material, por funcionários devidamente identificados, nos locais, horários e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

6.22 Apresentar a Contratante o nome do Banco, Agência e o Número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

6.23 Possuir qualidade técnica, capacitação e infraestrutura adequadas, suficientes e condizentes para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos e materiais de qualidade e pessoal capacitado e especializado.

6.24 Buscar a máxima interação com a CONTRATANTE, em todos os assuntos relativos ao objeto de contrato, de modo a assegurar a qualidade dos materiais/serviços ofertados e o cumprimento dos prazos estipulados.

6.25 Manter permanente entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

6.26 Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir às suas custas, no total ou em parte, os materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seus serviços, no prazo estipulado neste Contrato.

6.27 Comunicar a CONTRATADA formalmente e, verbalmente de forma imediata, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

6.28 A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto por meio do Termo de Nomeação de Preposto para, caso aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato com poderes para providenciar atendimento às solicitações feitas pela CONTRATANTE, bem como para emitir e receber documentos relativos ao contrato firmado;

6.29 A CONTRATADA ficará responsável por todas as execuções e expensas referentes aos serviços descritos e o não cumprimento das obrigações pertinentes ocasionará em sanções estabelecidas na Lei.

6.30 A CONTRATADA ficará responsável pelo recebimento e envio de novos dosímetros para a Unidade de Saúde constante no item 3, via postagem reverso, sem ônus ou encargos que venham incidir algum a CONTRATANTE;

6.31 A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer extravios, danos ou avarias que venham a surgir no ato de translado via Postagem Reverso com os aparelhos objetos deste Contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor indicado pela EMSERH, especialmente designado através de Portaria emitida pela diretoria requisitante.

7.2. Os funcionários designados como fiscais de Contrato serão distribuídos entre:

FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) Desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente será hierarquicamente ligado à Gerência solicitante da contratação. Será nomeado fiscal administrativo titular e suplente.

b) Emitirá Ordem de Serviços/Fornecimentos, dando ciência ao representante da empresa/preposto sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre em ato formal, bem como emitir demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes viabilizando a regularidade do fluxo de informações, que deverão compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

FISCAL TÉCNICO, que:

a) Aquele que acompanha, diretamente, a execução do contrato. Precisa ter preferencialmente conhecimento técnico acerca do objeto, quando necessário à fiscalização. Será nomeado fiscal técnico titular e suplente.

b) Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representante da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

8.2. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.3. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada. **devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.**

8.4. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, , bem como a planilha de custos e formação de preços.

8.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

8.6. A empresa deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega e instalação/montagem do objeto, quando for o caso.

8.7. A proposta deverá ser apresentada discriminando os valores unitários e totais, sendo considerada válida a que for apresentada com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa a ser contratada deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

9. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

9.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa fornecida satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos EMSERH.

11. DAS NORMAS E RECOMENDAÇÕES

11.1. O referido serviço prestado pela CONTRATADA deverá observar a Norma Regulamentadora – NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, bem como a:

11.1.1. NN 3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica;

11.1.2. Norma CNEN NN 3.01 – Resolução 164/14

11.1.3. Posição Regulatória – 3.01/001:2011 – Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica;

11.1.4. Posição Regulatória 3.01/002:2011 – Fatores de Ponderação para as Grandezas de Proteção Radiológica;

11.1.5. Posição Regulatória 3.01/003:2011 – Coeficientes de dose para Indivíduos Ocupacionalmente Expostos;
11.1.6. Posição Regulatória 3.01/004:2011 – Restrição de Dose, Níveis de Referência Ocupacionais e Classificação de Áreas;
11.1.7. Posição Regulatória 3.01/005:2011 – Critérios para Cálculo de Dose Efetiva, a partir da monitoração individual;
11.1.8. Posição Regulatória 3.01/006:2011 – Medidas de Proteção e Critérios de Intervenção em Situações de Emergência;
11.1.9. Posição Regulatória 3.01/007 – Níveis de Intervenção e Ação para Exposição Crônica; Posição Regulatória 3.01/008 – Programa de Monitoração Radiológica Ambiental;
11.1.10. Posição Regulatória 3.01/009:2011 – Modelo para Elaboração de Relatórios de Programa de Monitoração Radiológica Ambiental;
11.1.11. Posição Regulatória 3.01/010 – Níveis de Dose para Notificação à CNEN;
11.1.12. Posição Regulatória 3.01/011:2011 – Coeficientes de Dose para Exposição do Público;
11.1.13. Norma CNEN NE 3.02 – Resolução CNEN 10/88 – Serviços de Radioproteção;
11.1.14. Norma CNEN NN 3.05 – Resolução CNEN 159/13 – Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Serviços de Medicina Nuclear – Portaria CNEN/DExI 01/89 – Resolução CNEN 10/96;
11.1.15. Norma CNEN NN 7.01 – Resolução CNEN 194/16 – Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica;
11.1.16. ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005 Versão Corrigida 2:2006;
11.1.17. ABNT NBR IEC 61674:2016;
11.1.18. ABNT NBR ISO 4037-1:2015;
11.1.19. ABNT NBR ISO 8529-3:2013;
11.1.20. ABNT NBR 8529-1:2011;
11.1.21. ABNT NBR ISO 8529-2:2013;
11.1.22. Norma CNEN NN 6.04 Resolução CNEN 145/13.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira, previstas para atendimento da presente finalidade, a ser consignado pela **EMSERH.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;
13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas;

São Luís/MA, 15 de março de 2023.

Elaborador:

Vanessa Siqueira Aguiar dos Santos
Coordenadora de Compras
Mat. 9433 |EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 098/2023 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.557/2022- EMSERH

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 098/2023 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.557/2022– EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento individual de dosimetria de radiação ionizante, com a devida leitura e registro das doses, emissão de relatórios mensais de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Prezado Senhor,

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ _____,__** (_____) para o fornecimento/prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	DOSÍMETRO INDIVIDUAL	UND	477		
2	DOSÍMETRO PADRÃO	UND	43		
				VALOR TOTAL: R$_____	

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
Prazo de validade da proposta: não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura do certame;
Prazo de início da prestação dos serviços: Informar prazo de entrega conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);
Dados Bancários: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.
Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 098/2023 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.557/2022- EMSERH

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 098/2023 – CSL/EMSERH
Processo Administrativo n° 231.557/2022– EMSERH

A empresa **(razão social do licitante)** com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

- **DECLARA** sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 60, §2°, alínea "c" do RILC/EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo: ☐

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- **DECLARA** sob as penas da lei e do art. 60, VIII, do RILC/EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **Comprovar a Exequibilidade dos Preços Constantes em sua Proposta**, nos termos do Edital;

- **DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 60, inciso I, alínea "d" do RILC/EMSERH;

- **DECLARA**, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso

minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

- **DECLARA** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

  ☐ Simples Nacional;

  ☐ Lucro Real;

  ☐ Lucro Presumido;

  ☐ Outro:_____.

- **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

  ☐ Microempreendedor Individual (MEI);

  ☐ Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual n° 10.403/2015;

  ☐ Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3°, § 4º, inciso VI da Lei Complementar n° 123/2006;

  ☐ Normal.

- **DECLARA** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF n° _____.

- **Declaramos**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 098/2023 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.557/2022- EMSERH

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__- GCC/EMSERH
PROCESSO Nº 231557/2022- EMSERH

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada à Rua _____, CEP.: _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº_____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no Processo n° 231557/2022-EMSERH com fundamento na modalidade _____, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento individual de dosimetria de radiação ionizante, com a devida leitura e registro das doses, emissão de relatórios mensais de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN**,** conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato,

independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste Contrato é de **R$ _____ (_____)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: _____; Unidade: _____; Despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Deverá ser observado no respectivo serviço o SISTEMA DE CORES DE MESES, sendo na COR AZUL os dosímetros para MESES PARES e na COR VERDE os dosímetros para MESES ÍMPARES evitando, assim, a reutilização do aparelho.
7.2. As especificações técnicas dos materiais deverão estar em conformidade com a tabela abaixo:

	Faixa de Linearidade: 0,1 mSv – 10,0 Sv Faixa de energia: 1,5 keV a 1250,0 KeV Detecção mínima de X e gama: 0,1mSv.

Monitor Pessoal de Tórax - Dosímetro	**Tecnologia de Dosimetria:** Luminescência Termicamente Estimulada ou Tecnologia OSL-Dosimetria Luminescência Opticamente Estimulada
	Tipos de radiação detectados: X e gama
	Modelo: Convencional, em forma de crachá (ao lado) para monitoração de corpo inteiro.

7.3. Os materiais (dosímetros e laudos) somente serão aceitos após a revisão e análise das condições estabelecidas de acordo com as obrigações da CONTRATADA, pelo responsável designado previamente para a fiscalização do contrato, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará para o Setor financeiro para devido pagamento.
7.4. A simples entrega dos materiais (Dosímetros e laudos) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelos fiscais designados pela EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.
7.5. A CONTRATADA deverá fornecer laudos técnicos mensais das doses recebidas durante a vigência do contrato;
7.6. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o gestor do contrato sobre todo e qualquer desvios encontrados nas leituras dos monitores;
7.7. Os materiais deverão ser entregues ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, nos locais indicados no item 3 deste Contrato (ou nas novas unidades, após acordado com a EMSERH) e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
7.8. O prazo para primeira entrega deverá ser de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.
7.9. A entregas dos materiais/dosímetros em conferência deverão ocorrer até o penúltimo dia útil;
7.10. Os relatórios/laudos técnicos das doses recebidas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA aos endereços constantes no Anexo A (ou nas novas unidades), após acordado com a EMSERH), de forma física, em até 20 (vinte) dias após o recolhimento dos dosímetros pela CONTRATADA, com cópia física também para o fiscal administrativo do contrato.
7.11. Em caso de extravio ou danos nos dosímetros, a CONTRATADA deverá realizar a reposição imediata. Para esses casos a CONTRATADA deverá informar o valor do monitor na proposta orçamentária.
7.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios em excel (editável) com as informações do dosímetro individual e os respectivos resultados mensais registrados nos laudos durante a vigência do contrato para acompanhamento da gestão.
7.13. A CONTRATADA também deverá dispor de meio ON LINE para consulta dos laudos técnicos das doses recebidas pelo CONTRATANTE
7.14. Os Dosímetros são enviados mensalmente e deverão ser recolhidos e substituídos pelos novos, bem como deverão ser remetidos para suas leituras e determinação das doses. Após este procedimento o Laudo de Doses deverá ser remetido à Unidade de Saúde/Fiscal Administrativo nos prazos estabelecidos neste Contrato.
7.15. A coleta e entrega dos dosímetros ocorrerá preferencialmente em horário comercial.

7.16. A EMSERH poderá aumentar ou diminuir a quantidade de unidades hospitalares, caso haja alteração nos respectivos planos de trabalho. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento das adequações solicitadas pela EMSERH desde que não haja modificação no valor contratual (por exemplo: realocação de dosímetros entre as unidades).
7.17. As alterações previstas no subitem anterior ocorrerão por ajuste entre o fiscal do contrato e o representante legal da contratada, devendo sempre se dar de maneira formal.
7.18. As alterações que implicarem no acréscimo ou supressão de quantidade e valor do contrato dar-se-ão por T.A. conforme art. 195, parágrafo 1º, previsto no Regulamento Interno de licitações de contratos.
7.19. A CONTRATADA deverá informar a EMSERH, por escrito, quaisquer anomalias existentes no andamento dos serviços que possa resultar em atrasos no prazo de entrega;
7.20. A CONTRATADA deverá prestar informações à EMSERH, quando solicitado, sobre o andamento dos trabalhos, bem como, prestar todas as informações solicitadas referentes aos serviços já executados, ou em execução;
7.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados à EMSERH decorrentes de atrasos na entrega

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

7.2 Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato;

7.4 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste Contrato;

7.5 Notificar à contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

9.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa realizar a entrega e recolhimento dos dosímetros/laudos, de acordo com as determinações deste Contrato e do Termo de Referência.
9.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.8 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do material entregue, na forma do contrato.
9.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
9.10 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9.11 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a entrega do material e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.
9.12 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
9.13 Entregar à CONTRATADA a(s) Ordem (ns) de Serviço com a definição do material a ser entregue, devidamente assinada (s) por funcionário autorizado.
9.14 Receber da CONTRATADA a(s) Ordem (ns) de Serviço devidamente preenchida (s) com o relato do material entregue.
9.15 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza do objeto a ser entregue.
9.16 Permitir o acesso dos funcionários da empresa contratada para a entrega do material, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados e previamente acordado/agendado com a EMSERH.
9.17 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando o material entregue apresentar especificação técnica diferente do exigido neste Contrato ou que sejam entregues incompletos, para tomar todas as providências para a correção ou troca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação.
9.18 Não aceitar a entrega de material em desacordo com as especificações, características, prazos, quantidade, qualidade, termos e condições estabelecidas no Contrato.
9.19 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
9.20 Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados.
9.21 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Contrato.
9.22 Indicar o (s) servidor (es) que atuará (ão) como fiscal (ais) administrativo (s)/técnico (s) do Contrato.
9.23 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato.
9.24 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.
9.25 Receber os materiais supracitados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições, estabelecidas neste Contrato.
9.26 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;
8.2 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;

8.3 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

8.4 A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;

8.5 A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website http://www.emserh.ma.gov.br, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão.** É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes**;**

8.6 A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

10.7 Prestar serviços de Dosimetria Pessoal de radiações ionizantes, o qual se realizará mediante avaliação mensal das doses de radiação a que estiverem expostos os colaboradores da Unidade administrada pela EMSERH constantes no Anexo A deste Contrato (ou nas novas unidades, após acordado com a EMSERH).
10.8 Realizar leitura mensal das doses com seu respectivo registro individual, bem como a emissão de seus respectivos laudos.
10.9 Entregar e recolher os dosímetros até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês nos locais estipulados. Os valores de transporte, entrega e devolução deverão estar incluídos no preço unitário dos dosímetros, não podendo ser gerado nenhum custo adicional na prestação do serviço.
10.10 Enviar os relatórios de doses (laudos) em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos dosímetros proporcionando uma lista de andamentos mensais dos dosímetros para o local designado.
10.11 Entregar o material, rigorosamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e com as especificações técnicas, quantidade, qualidade e condições presentes neste Contrato.
10.12 Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.
10.13 Caso as especificações técnicas dos materiais não correspondam ao exigido neste Contrato, ou caso os materiais entregues apresentem defeitos de acabamento, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, ou que sejam entregues incompletos, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a correção, o reparo, a remoção, ou substituição dos mesmos, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.14 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação, acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
10.15 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.
10.16 Arcar com a responsabilidade civil e administrativa por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
10.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica com seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
10.18 Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros.
10.19 Garantir que seus funcionários/profissionais cumpram todas as normas aplicáveis à execução do contrato.
10.20 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
10.21 Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do material e prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
10.22 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
10.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.24 Manter-se durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações, ora, assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
10.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Contrato.
10.26 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social (alteração nos sócios, mudança de endereço e etc.) durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
10.27 Efetuar a entrega do material, por funcionários devidamente identificados, nos locais, horários e prazos estabelecidos no Contrato.

10.28 Apresentar a Contratante o nome do Banco, Agência e o Número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
10.29 Possuir qualidade técnica, capacitação e infraestrutura adequadas, suficientes e condizentes para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos e materiais de qualidade e pessoal capacitado e especializado.
10.30 Buscar a máxima interação com a CONTRATANTE, em todos os assuntos relativos ao objeto de contrato, de modo a assegurar a qualidade dos materiais/serviços ofertados e o cumprimento dos prazos estipulados.
10.31 Manter permanente entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
10.32 Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir às suas custas, no total ou em parte, os materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seus serviços, no prazo estipulado neste Contrato.
10.33 Comunicar a CONTRATADA formalmente e, verbalmente de forma imediata, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
10.34 A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto por meio do Termo de Nomeação de Preposto para, caso aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato com poderes para providenciar atendimento às solicitações feitas pela CONTRATANTE, bem como para emitir e receber documentos relativos ao contrato firmado;
10.35 A CONTRATADA ficará responsável por todas as execuções e expensas referentes aos serviços descritos e o não cumprimento das obrigações pertinentes ocasionará em sanções estabelecidas na Lei.
10.36 A CONTRATADA ficará responsável pelo recebimento e envio de novos dosímetros para a Unidade de Saúde constante no item 3, via postagem reverso, sem ônus ou encargos que venham incidir algum a CONTRATANTE;
10.37 A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer extravios, danos ou avarias que venham a surgir no ato de translado via Postagem Reverso com os aparelhos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

9.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____.**

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

11.3 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos **serviços**, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias**;

11.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

11.5 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos **serviços prestados** de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

11.6 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

11.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:**

11.7.1 Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:
I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.
II) No caso de prestação de serviços, também incluir:
a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
c) Local da prestação dos Serviços;
d) Código do serviço e sua descrição;
11.7.3 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
11.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
11.7.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
11.7.6 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
11.7.7 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
11.7.8 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;
11.7.9 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
11.7.10 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

11.7.11 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;
11.7.12 Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;
11.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.9 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

b) **Multa de até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

13.3 As sanções previstas alíneas "a" e 'c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.4 A sanção prevista na alínea 'c', do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

16.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

16.3 Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

16.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da contratada, será aplicado o índice **IPCA,** conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe;

I – Nas contratações em que o objeto se tratar de **Prestação de Serviços,** será aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA**;

16.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

16.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

16.7 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

16.8 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

16.9 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

16.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;
II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

17.2. – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

I – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

II – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

III – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO

19.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO

20.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONSULTA DO CEI

22.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS E RECOMENDAÇÕES

24.1 O referido serviço prestado pela CONTRATADA deverá observar a Norma Regulamentadora – NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, bem como a:

31.1.1. NN 3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica;

31.1.2. Norma CNEN NN 3.01 – Resolução 164/14

31.1.3. Posição Regulatória – 3.01/001:2011 – Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica;

31.1.4. Posição Regulatória 3.01/002:2011 – Fatores de Ponderação para as Grandezas de Proteção Radiológica;

31.1.5. Posição Regulatória 3.01/003:2011 – Coeficientes de dose para Indivíduos Ocupacionalmente Expostos;

31.1.6. Posição Regulatória 3.01/004:2011 – Restrição de Dose, Níveis de Referência Ocupacionais e Classificação de Áreas;

31.1.7. Posição Regulatória 3.01/005:2011 – Critérios para Cálculo de Dose Efetiva, a partir da monitoração individual;

31.1.8. Posição Regulatória 3.01/006:2011 – Medidas de Proteção e Critérios de Intervenção em Situações de Emergência;

31.1.9. Posição Regulatória 3.01/007 – Níveis de Intervenção e Ação para Exposição Crônica;

Posição Regulatória 3.01/008 – Programa de Monitoração Radiológica Ambiental;

31.1.10. Posição Regulatória 3.01/009:2011 – Modelo para Elaboração de Relatórios de Programa de Monitoração Radiológica Ambiental;

31.1.11. Posição Regulatória 3.01/010 – Níveis de Dose para Notificação à CNEN;

31.1.12. Posição Regulatória 3.01/011:2011 – Coeficientes de Dose para Exposição do Público;

31.1.13. Norma CNEN NE 3.02 – Resolução CNEN 10/88 – Serviços de Radioproteção;

31.1.14. Norma CNEN NN 3.05 – Resolução CNEN 159/13 – Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Serviços de Medicina Nuclear – Portaria CNEN/DExI 01/89 – Resolução CNEN 10/96;

31.1.15. Norma CNEN NN 7.01 – Resolução CNEN 194/16 – Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica;

31.1.16. ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005 Versão Corrigida 2:2006;

31.1.17. ABNT NBR IEC 61674:2016;

31.1.18. ABNT NBR ISO 4037-1:2015;

31.1.19. ABNT NBR ISO 8529-3:2013;

31.1.20. ABNT NBR 8529-1:2011;

31.1.21. ABNT NBR ISO 8529-2:2013;

31.1.22. Norma CNEN NN 6.04 Resolução CNEN 145/13.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

25.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DO FORO

26.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

27.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

27.3. É parte integrante deste Contrato o ANEXO a seguir:

Anexo A- Dos Locais de Execução dos Serviços.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20___.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

Presidente da EMSERH

Mat. 11.748

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA

Diretora Administrativa da EMSERH

Mat. 7.313

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

ANEXO A - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

item	Unidade	Endereço para entrega	Dosímetro Padrão	Dosímetro Individual	Total
1	Hospital Alarico Nunes Pacheco	Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 2258, São Benedito. Timon -MA	1	19	20
2	Hospital Aquiles Lisboa	Bonfim, São Luís - MA, 65082-740	1	3	4
3	Hospital Geral Peritoro	BR – 316, S/N, Povoado Livramento. Peritoró - Maranhão	1	9	10
4	Hospital Macro De Caxias	Rua 21 de janeiro, nº 1.000. Caxias – Maranhão	1	19	20
5	Hospital Macro De Coroatá	Travessa do Buriti, Nº 122, Trizidela. Coroatá – Maranhão	1	19	20
6	Hospital Macro Regional Presidente Dutra	Rua Anorato Gomes S/N, Centro, Presidente Dutra – Ma	1	19	20
7	Policlínica De Matões Do Norte	BR 135, S/N, Centro, Matões do Norte - Ma	1	9	10
8	Hospital Presidente Vargas	Rua Cinco de Janeiro, nº 166, Jordoa, São Luís – Ma	1	7	8
9	Hospital Regional Adelia Matos Fonseca	Rua Humberto de Campos S/N, Centro, Itapecuru Mirim – Ma	1	14	15

10	Hospital Regional De Alto Alegre	Rua Tereza Murad, Tucum, S/N. Alto Alegre do Maranhão – Maranhão	1	9	10
11	Hospital Regional De Barreirinhas	Av. 01 , 15 Loteamento Parque das Dunas - Cidade Nova, Barreirinhas - MA, 65590-000	1	11	12
12	Hospital Regional De Grajaú	Av. Arruda Filho, S/N, Vila São Roque, Grajaú - Ma	1	10	11
13	Upa Do Vinhais	Rua 105 Av. 02 S/N, Vinhais, São Luís – Ma	1	10	11
14	Hospital Regional De Morros	Rua Principal S/N, Coelho, Morros – Ma	1	9	10
15	Hospital Regional De Paulino Neves	MA-315, Paulino Neves - MA, 65585-000	1	4	5
16	Hospital Regional De Timbiras	Rua da Mangueira, S/N, Anjo da guarda. Timbiras	1	10	11
17	Upa Do Araçagy	Av. Dos Holandeses S/N, Araçagy, São José de Ribamar – Ma	1	11	12
18	Upa Cidade Operaria	Av. Principal, S/N, Cidade Operária, São Luís – Ma	1	12	13
19	Upa Do Coroatá	Travessa Eurico Ribeiro, 390. Coroatá – Maranhão	1	10	11
20	Upa De Codó	Rua Santa Rita, S/N, Santa Terezinha. Codó – Maranhão	1	10	11
21	Upa De Imperatriz	Av. Bernado Sayão, nº 2640, Bairro: Três Poderes.	1	10	11
22	Upa De São João Dos Patos	Rua Principal S/N, Santiago, São João dos Patos – Ma	1	10	11
23	Upa De Itaqui Bacanga	Rua Portugal ,S/N, Bacanga, São Luís - Ma	1	10	11
24	Upa Parque Vitória	Av. João Santana, 30 - Parque Vitória, São José de Ribamar - MA, 65066-190	1	10	11
25	Upa De Timon	Rua São Sebastião, 864. Formosa. Timon – Maranhão.	1	10	11
26	Upa Da Vila Luizão	R. São Paulo, sn - Vila Luizão, São Luís - MA, 65057-420	1	10	11
27	Upa De Paço Do Lumiar	Av. Oito - Maiobão, Paço do Lumiar -MA	1	10	11
28	Policlínica Cohatrac	Rua Nove, S/N - Cohatrac II, São Luís - MA, CEP: 65054-320.	1	7	8
29	Hospital Regional De Lago Da Pedra	R. Sete de Setembro, Lago da Pedra - MA, 65715-000	1	10	11

30	Hosp. Macrroregional Ruth Noleto	Av. Pedro Neiva de Santana, 3557 - Vila Machado, Imperatriz - MA, 65911-890	1	4	5
31	Hospital Regional De Carutapera	R. Dep. Manoel Ribeiro, S/N - Santa Luzia, Carutapera - MA, 65295-000	1	10	11
32	Hospital Materno Infantil De Imperatriz	R. Coriolano Milhomem, 42 - Centro, Imperatriz - MA, 65900-330	1	15	16
33	CEM Barra do Corda	R. Antônio Leite Brasil, 388, Barra do Corda - MA, 65950-000	1	5	6
34	Policlínica de Açailãdia	Açailândia - MA, 65930-000	1	6	7
35	Hospital da Ilha	Av. São Luís Rei de França, 10913 - Olho D'agua, São Luís - MA, 65066-410	1	42	43
36	Hospital de Pedreiras	Av. Rio Branco, Pedreiras - MA, 65725-000	1	10	11
37	Policlínica de Imperatriz	Av. Bernardo Sayão, 3650 - Maranhão Novo, Imperatriz - MA, 65903-075	1	12	13
38	Policlínica de Codó	Rua Henrique Figueiredo, nº506. Centro, Barra do Corda- MA	1	12	13
39	Hospital Gentil Filho	R. Rio de Janeiro, - Seriema, Caxias - MA	1	13	14
40	Hospital e Maternidade Anderson Marinho	R. João Luís, 3684 - Centro, São Luís - MA, 65020-904	1	2	3
41	Hospital de Santa Luzia do Paruá	Santa Luzia do Paruá - MA, 65272-000	1	13	14
42	Policlínica do Pam Diamante	R. João Luís, 3684 - Centro, São Luís - MA, 65020-904	1	10	11
43	UPA de Barra do Corda	Barra do corda -MA	1	12	13
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO	**43**	**477**	**520**